

---

# ESTATUTO DE REGRAS

## GANESH

### -Grupo de Segurança em Redes-

*Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação  
Universidade de São Paulo*

#### **CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- . O presente regimento tem por objetivo formalizar o funcionamento do grupo de estudos e desenvolvimento “Ganesh Grupo de Segurança em Redes”, aqui referido como “GANESH”.
- . O GANESH é filiado ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da Universidade de São Paulo (USP).
- . O GANESH é uma entidade sem fins lucrativos. Contribuições, financeiras e/ou operacionais, de instituições e grupos pertencentes ou não à USP, devem ser utilizadas somente para fins acadêmicos. Qualquer receita deverá ser revertida em recursos(físicos ou não) e treinamento para o grupo.

#### **CAPÍTULO 2 - COMPETÊNCIAS DO GRUPO**

- . São objetivos do GANESH:
  - . Integrar o uso das disciplinas dos cursos da USP, com aplicação na área de Segurança Digital e afins.
  - . Pesquisar ou incentivar a pesquisa de novas ferramentas que facilitem, ou inovem, tecnologias existentes, ou em construção, visando o aprendizado dos membros na área de Segurança Digital e afins;
  - . Organizar ou apoiar eventos de integração do meio universitário com o desenvolvimento profissional, tendo como objetivo expandir o panorama dos graduandos sobre oportunidades fora do meio universitário, na área de Segurança Digital e afins;
  - . Ministrando ou providenciando cursos de apoio em conjunto com outros grupos e departamentos, na área de Segurança Digital e afins;
  - . Desenvolver ou possibilitar o desenvolvimento de produtos que visam o mercado de Segurança Digital, divulgando o nome do GANESH na área de desenvolvimento de tecnologias para Segurança Digital e afins;
  - . Organizar atividades de integração entre os membros e a comunidade acadêmica.

#### **CAPÍTULO 3 - ORGANIZAÇÃO INTERNA DO GRUPO**

- . O GANESH se divide entre membros, colaboradores e tutores. Não existem restrições para o ingresso de colaboradores, exceto as apresentadas no Processo Seletivo (PSel).
- . É denominado COLABORADOR qualquer indivíduo que participe regularmente das reuniões do grupo e esteja oficialmente registrado como tal. Colaboradores não têm direito a voto e não podem ser eleitos para cargos administrativos do



- grupo. A admissão de alguém como colaborador pode envolver ou não passar pelo PSEL, ficando esta decisão a cargo da diretoria.
- . É denominado MEMBRO qualquer aluno da USP que tenha sido aprovado no PSEL e pela diretoria no período probatório. Membros têm direito a voto e podem assumir cargos administrativos. A admissão de alguém como membro necessariamente deve envolver aprovação no PSEL.
- . É denominado TUTOR qualquer professor da USP que participe ativamente das reuniões do grupo e seja reconhecido pelo grupo como tal.
- . O grupo realiza reuniões gerais ordinárias fechadas semanalmente, devendo sempre, ao final, apresentar relatório sucinto (ata) com as discussões e encaminhamentos.
  - . É possível que alguém participe de uma reunião mediante autorização da Diretoria e assinatura do termo de responsabilidade.
- . Reuniões possuem caráter deliberativo (doravante referido como quórum) apenas com ao menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes.

#### **CAPÍTULO 4 - ADMINISTRAÇÃO**

- . A administração do GANESH é feita pelo Conselho de Diretores, aqui referenciado por Diretoria, e é composta por:
  - . Presidente
  - . Vice-Presidente
  - . Secretário
  - . Diretor de Ensino
  - . Diretor de Recursos Humanos
  - . Diretor de Eventos
  - . Diretor de Pesquisa e desenvolvimento
  - . Diretor de Relações públicas
  - . Parágrafo único - Cada membro da Diretoria, exceto o presidente, deve apontar um suplente, que, caso aceite a posição, adquire todos os respectivos deveres e poderes no evento de o Diretor que o apontou estar impossibilitado de realizar suas funções.

Decisões de qualquer natureza relativas ao grupo podem ser tomadas:

- . Em primeira instância, pelo diretor responsável pela área em questão.
- . Em segunda instância, pela Diretoria;
- . Em última instância, pela maioria simples (ao menos metade mais uma das pessoas presentes) do grupo, que tem soberania para tomar ou impugnar decisões
- . Para que uma instância seja utilizada, todas as anteriores devem ter sido exauridas.
- . As eleições para os cargos da Diretoria devem ser convocadas com 30 (trinta) dias de antecedência.
- . O tempo de mandato dos membros da Diretoria é de 1 (um) ano.
- . Membros da Diretoria podem renunciar ao cargo, desde que anunciem com 30 (trinta) dias de antecedência
  - . O anúncio deve ser feito em uma reunião para que seja considerado válido.
  - . O respectivo suplente assumirá o cargo até o fim do mandato corrente, ou, no evento de não haver suplente, um substituto deverá ser escolhido.

- . Caso isso aconteça antes da metade do mandato, nova eleição deverá ser convocada.  
Caso contrário, a diretoria deve apontar um substituto para o cargo .  
O mandato desse substituto durará até a próxima eleição geral.

## **CAPÍTULO 5 - RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade de cada um dos membros e colaboradores:

- . Comparecer às reuniões gerais convocadas (extraordinárias), devendo ser previamente justificadas eventuais faltas ao Diretor de Recursos Humanos;
- . Contribuir com o grupo através da participação nas atividades vinculadas ao GANESH;

São prerrogativas do Presidente:

- Presidir as Reuniões;
- Assegurar a execução das decisões tomadas nas reuniões;
- Garantir que não se decida algo contrário ao estatuto em reunião;
- Em caso de empate dos votos, o voto do presidente conta por 2;

São prerrogativas do Vice Presidente:

- Assumir, em caso de ausência do presidente, todas as prerrogativas deste.

São prerrogativas do secretário:

- Registrar, em ata, todas as reuniões do grupo. A ata deve ser aprovada na reunião seguinte por maioria simples;
- Comunicar aos membros sobre quaisquer eventos extraordinários.

São prerrogativas dos outros Diretores:

Indicar 2 ou mais ajudantes para a distribuição de tarefas.

Ensino:

- Desenvolvimento e repasse de exercícios para os membros do grupo que desejarem fazê-los.
- Criação e repasse de tutoriais para os supracitados exercícios.

Relações Públicas e Marketing:

- Desenvolver e manter a identidade visual do grupo;
- Gerenciar as redes sociais do GANESH;
- Elaborar e distribuir panfletos e cartazes de divulgação;

Recursos Humanos:

- Desenvolver e aplicar o PSEL;
- Administrar e deliberar sanções internas para condutas impróprias de membros do grupo.

Pesquisa e Desenvolvimento:

- Manutenção do site do GANESH;
- Desenvolvimento de ferramentas relativas ao funcionamento do grupo ou na área de segurança digital;

Eventos e comunicação:

- Planejar, organizar e propor eventos tais como, mas não limitados a: palestras, minicursos e oficinas sobre temas afins à Segurança Digital.
- Estabelecer a comunicação entre o grupo e quaisquer outras entidades externas a este.

## **CAPÍTULO 6 - CRITÉRIOS DE ASSOCIAÇÃO E DESASSOCIAÇÃO**

- . É possível se tornar membro do GANESH apenas por aprovação em processo seletivo;

Quaisquer eventualidades e excepcionalidades em relação ao processo seletivo devem ser administradas pelo diretor de Recursos Humanos;

O processo seletivo deve ser feito pelo menos uma vez no ano, e não mais do que três vezes no período de um ano;

Após aprovação no PSEL, o candidato passará por um período probatório, a ser encerrado na data do próximo PSEL. Durante esse período, a permanência do membro em questão no grupo será avaliada pela diretoria.

- . Durante esse período, o membro não pode ser eleito para nenhum cargo.
  - . Um membro que seja recusado pela diretoria estará impedido de participar no PSEL seguinte ao que entrou.
  - . A disponibilidade de vagas deve ser definida pelo Diretor de Recursos Humanos e aprovada pela Diretoria.
- . Por descumprimento deste estatuto, do código de conduta ou de suas respectivas responsabilidades, membros e colaboradores podem ser desligados do grupo.
    - . Decisões de desligamento de membros ou colaboradores devem ser anunciadas em reunião ordinária com quórum, tendo efeito a partir da reunião seguinte à do anúncio caso a decisão não seja contestada pelo membro em questão.
    - . Também é possível ser desligado do grupo por decisão própria, bastando, para isso, avisar a diretoria por escrito da decisão.
  - . Tutores são escolhidos após discussão e votação interna no grupo.
    - . Desligamento e associação de tutores necessitam apenas de aprovação por maioria simples em reuniões com quórum para serem efetivadas.
  - . É necessário, ao ingressar no grupo, que o participante assine um termo de responsabilidade, no qual ele se declara ciente dos riscos da área de segurança digital e se responsabiliza por quaisquer danos causados por ele, seja a dispositivos alheios ou aos seus próprios. Recusar assinar esse termo implica em recusar-se a entrar pra o grupo.

## **CAPÍTULO 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- . Qualquer membro pode propor, a qualquer momento, alterações a este estatuto. Toda alteração deve ser aprovada por maioria absoluta (50% (cinquenta por cento) mais um) dos membros atuais do GANESH.
- . Casos não previstos ou de múltipla interpretação neste estatuto devem ser decididos pela maioria absoluta dos membros.
- . Uma vez aprovado em reunião geral, este regimento passa a valer a partir da data de sua publicação.